

PROJETO DE LEI N.º 1540, DE 2021

Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei n.º 1540, de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

*IV - Valorização do Profissional da Educação: **nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, reconhecimento institucional, por meio da implementação de condições ambientais e relacionais **que contribuam** para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais **e** a ampliação da competência profissional, além de prestigiar e estimular sua prática."*

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 67, determina que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, relacionando-a à existência de um plano de carreira, ao ingresso por concurso público, ao aperfeiçoamento profissional contínuo amparado por licenciamento periódico remunerado, ao cumprimento do piso salarial, entre outros. Acreditamos que a proposição apresentada pelo nobre deputado Professor Israel Batista é meritória e deve ser aprovada. Pretendemos, apenas, sugerir esta breve alteração redacional com vistas à promoção do alinhamento entre seu Projeto de Lei e a LDB.

Acreditamos que esse pequeno aprimoramento no texto resultará em benefício aos profissionais da educação.

Sala das Sessões, em de julho de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214989882500>



WOLNEY QUEIROZ - PE
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214989882500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Wolney Queiroz)**

O inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei n.º 1540, de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV - Valorizac,ã~o do Profissional da Educac,ã~o: nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reconhecimento institucional, por meio da implementac,ã~o de condic,õ~es ambientais e relacionais que contribuam para a realizac,ã~o profissional, o aprimoramento das relac,õ~es socioprofissionais e a ampliã,ã~o da compete^ncia profissional, ale´m de prestigiar e estimular sua pra´tica.”

Assinaram eletronicamente o documento CD214989882500, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

